

576

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VARRIÇÃO** DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.**

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

1.1 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luis, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes.

1.2 – **CONTRATADA:** **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.548/0001-08, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, nº 931, Sala 11, Centro, CEP 39.800-118, município de Teófilo Otoni - MG, neste ato representado pela Sra. Júlia Katriny Dutra dos Santos, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº 17.682.056 PC/MG e do CPF nº. 103.078.376-45, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Celso Murta, nº. 674, apto 304, Olga Correia, Teófilo Otoni - MG.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº. 003/2022, Processo Administrativo Licitatório nº. 44/2022, efetuada com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas no memorial descritivo de serviços, **na proposta de preços**, e no edital do processo licitatório nº. 44/2022 e anexos que o integram.

**Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Compete à CONTRATADA:**

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

JULIA KATRINY  
DUTRA DOS  
SANTOS:103078  
37645  
Assinado de forma  
digital por JULIA  
KATRINY DUTRA DOS  
SANTOS:10307837645  
Dados: 2022.08.12  
09:35:10 -03'00'



577

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

- 3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.
- 3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e aluguéis de imóveis para pernoites de seus funcionários;
- 3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 3.16 – Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 3.17 – A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.

**Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA**

**4.1. Do Valor**

4.1.1. O valor mensal para execução do objeto do presente instrumento contratual é de ordem de **R\$ 32.164,51** (trinta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)., perfazendo o valor total global por 12 meses de **R\$ 385.974,12** (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

JULIA KATRINY  
DUTRA DOS  
SANTOS:10307  
837645

Assinado de forma  
digital por JULIA  
KATRINY DUTRA DOS  
SANTOS:10307837645  
Dados: 2022.08.12  
09:35:27 -03'00'



570

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

#### 4.2. DO PRAZO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

4.2.2. Na hipótese de prorrogação de contrato, não haverá reajuste ao preço acordado por este instrumento.

#### 4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da fatura aceita pela Divisão Geral de Compras e Divisão de Engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

4.3.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

4.3.2.2. Certidão FGTS e INSS atual da empresa.

4.3.2.3. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

4.3.2.3.1. A elaboração e execução do Laudo comprobatório é por conta da contratada.

4.3.2.4. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;

4.3.2.5. A medição deverá conter assinatura do responsável pela execução da obra;

4.3.2.6.1. É obrigatório a presença do responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a municipalidade exigir, nos locais da obra;

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. As medições aprovadas pela Divisão de Engenharia serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade da Prefeitura que por sua vez executará o pagamento no prazo máximo de 20 dias corridos.

#### 4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária Nº. 02.07.02-151225003-33 90.3900

#### 4.5. DA GARANTIA

Não será exigida garantia.

#### **Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

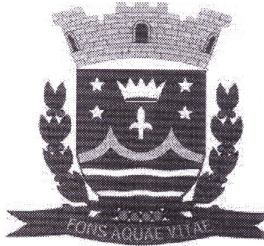
5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

JULIA KATRINY  
DUTRA DOS  
SANTOS;1030783  
7645

Assinado de forma digital  
por JULIA KATRINY DUTRA  
DOS SANTOS;10307837645  
Dados: 2022.08.12 09:35:48  
-03'00'



570

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

5.4. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

**Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;**

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**Cláusula Nona - DA RESCISÃO**

**9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:**

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**

JULIA KATRINY DUTRA DOS SANTOS:10307837645

Assinado de forma digital por JULIA KATRINY DUTRA DOS SANTOS:10307837645  
Dados: 2022.08.12 09:36:03 -03'00'



500

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

**Cláusula Décima - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata, 03 de agosto de 2022.

  
**Regina Helena Janizelo Mordes**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

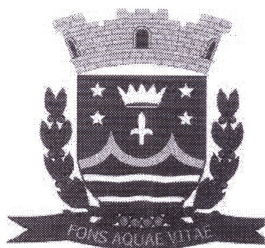
JULIA KATRINY Assinado de forma  
DUTRA DOS digital por JULIA  
KATRINY DUTRA DOS  
SANTOS:10307 SANTOS:10307837645  
837645 Dados: 2022.08.12  
09:36:28 -03'00'

**Júlia Katriny Dutra dos Santos**  
AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos LTDA  
**CONTRATATA**

**Testemunhas:**

  
**Silvio Ronaldo Moreira**  
CPF: 275.965.418-44  
**Silvio Ronaldo Moreira**  
Membro da CPL

  
**Cássio de Faria Lopes**  
CPF: 365.518.428-01



581

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

**CONTRATADA:** AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA

**CONTRATO:** 58/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 03 de agosto de 2022



582

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Júlia Katriny Dutra dos Santos

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 103.078.376-45

RG: 17.682.056 PC/MG

Data de nascimento: 08/10/1991.

End. Resid.: Rua Engenheiro Celso Murta, nº. 674, apto 304, Olga Correia, Teófilo Otoni - MG

E-mail institucional: [diretoria@aotambiental.com.br](mailto:diretoria@aotambiental.com.br)

E-mail pessoal:

Telefones: (33) 3086-3733

Assinatura: \_\_\_\_\_